

OS CIGANOS CALONS NA REGIÃO NORDESTE: UM ESTUDO SOBRE AS DEMANDAS POR ACESSO AOS DIREITOS¹

Marciana Ferreira Bento, UFCG²

Mércia Rejane Rangel Batista, UFCG³

DOI: 10.5281/zenodo.11522745

RESUMO

O artigo apresenta o resultado da pesquisa realizada no âmbito do Projeto PIBIC com financiamento do CNPq (Edital 2016) cujo objetivo foi o de mapear e refletir sobre os processos que mostrassem as demandas por direitos reivindicadas pelos grupos ciganos que percorrem a região Nordeste do Brasil. Esse processo evidenciou os ciganos estão se pensando enquanto sujeitos de direitos e de que modo as mudanças nos arranjos do Estado repercutem nas ações desenvolvidas por estas comunidades. O nosso marco temporal inicia-se na década de 1990, considerando, especialmente, os processos que se instauraram a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988. Para tanto localizamos as demandas que se configuram não só no âmbito dos órgãos públicos (nos três níveis: municipal, estadual e federal), como também o que está se fazendo visível nos meios de comunicação. Destaca-se como resultado: 1) a pouca presença de demandas dos ciganos juntos aos órgãos públicos que se propõem a representá-los e defendê-los, como também 2) a repetição dos problemas que são levados ao conhecimento dos referidos órgãos – discriminação, preconceito, desemprego, acesso precário aos serviços de saúde – e que parecem ainda se eternizar.

Palavras-chave: Grupos Étnicos, Ciganos, Demandas por Direito.

THE CALON ROMANI PEOPLE FROM THE NORTHEASTERN REGION: A STUDY ABOUT THE DEMANDS FOR ACCESS TO RIGHTS

ABSTRACT

This paper presents the result of a research conducted through the PIBIC project, financed by CNPq (2016) whose objective was to chart and reflect on the processes that approach the demands for rights claimed by Romani people that live in the Northeastern region of Brazil. This study has evidenced that the Romani are seeing themselves as citizens with rights and has discussed how the changes in State organizations are reverberating in actions developed by these communities. Our timespan starts in the 1990s, considering, especially, the cases that have been filed through the promulgation of the 1988 Federal Constitution. For this, we have located the demands that were developed not only through Public Agencies (in all three levels: city, state and federal), but also the ones carried out through communication means. The highlighted results are: 1) the small occurrence of Romani demands linked to Public Agencies that are willing to represent and defend them; 2) the repetition of the problems that are presented to such

¹ Trabalho apresentado na 31ª Reunião Brasileira de Antropologia, 09-12dezembro de 2018, Brasília/DF

² Mestra em Ciências Sociais, UFCG, Campina Grande, PB, e-mail: marciana.ferr@gmail.com

³ Doutora, Profª do PPGCS e UACS, UFCG, Campina Grande, PB, e-mail: mercia.batista1@gmail.com

agencies – discrimination, prejudice, unemployment, precarious access to healthcare services – which seem to be part of an eternal cycle.

Keywords: Ethnical groups; Romani people; demands for rights.

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos temos nos deparado com um número crescente de pesquisas e publicações que buscam discutir a constituição e a dinâmica de grupos étnicos (pensados muitas vezes através da chave da categoria minoria) na sociedade brasileira. Desde que a Constituição Federal foi promulgada em 1988, tivemos um avanço com relação ao modo como o Estado passou a conceber os direitos diferenciados face à existência das minorias. O Ministério Público Federal, ao atribuir a defesa dos interesses das minorias étnicas (art. 6, VII, “c”), indicou aí uma etapa distinta, quando comparada aos períodos anteriores na nossa história. Como uma decorrência, passamos a ter a aplicação de políticas afirmativas reivindicadas por minorias sociais, que ganharam espaço e se concretizam na atual conjuntura governamental brasileira. Medidas contra a discriminação vêm sendo discutidas, objetivando promover ações positivas, buscando-se combater às condições estruturais que geram um estado de pobreza, como também favorecem a permanência das desigualdades sociais (CUNHA, 1986; POUTIGNAT & STREIFF-FENART, 1998).

Os povos historicamente desfavorecidos instauraram dinâmicas que geram conquistas em graus variados (FONSECA, 1996; GASPAR, 2014), buscando-se assim, produzir uma resposta ao longo processo histórico de exclusão. Para além de uma compreensão de efetividade dessas políticas, as minorias com pouca ou nenhuma visibilidade, permanecem com uma escassa participação na discussão política e acadêmica. Para indicar esse universo, podemos contrastar a situação dos Povos Indígenas – que sendo uma minoria numérica e social – vem realizando suas lutas reivindicatórias de modo mais efetivo e bem sucedido; diferente dos chamados remanescentes de quilombo, que demonstram um poder articulatório menor (SEYFERTH, 1983). No limite, parece-nos que no caso dos grupos ciganos, temos um cenário bastante distinto. Então, é sobre essa minoria étnica que trata este artigo: os ciganos.

Os ciganos, tomados aqui enquanto grupos étnicos, encontram-se presentes em boa parte do mundo, e revelam-se como um “objeto” de reduzido interesse acadêmico.

A maior concentração de população cigana está na Europa e é registrada no continente americano (MOONEN, 1996). Com relação ao Brasil, temos uma expressiva concentração e, no caso da região Nordeste, consideramos um universo que se está parcialmente quantificado, embora ainda apresente um desafio à pesquisa, pois os ciganos ainda são vistos enquanto exemplos de populações exóticas e que são pouco relacionados aos processos contemporâneos de emergência de grupos étnicos, distintos e demandantes de direitos (SULPINO, 1999; MOONEN, 1996).

Não há dados exatos sobre a população cigana no Brasil, isto é um indicativo que se revela problemático, pois o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) lida preferencialmente com populações sedentarizadas, enquanto que os ciganos se auto representam enquanto nômades ou seminômades (MARTINEZ, 1989). Segundo Lúcia Gaspar, Bibliotecária da Fundação Joaquim Nabuco, em texto de divulgação, a partir da pesquisa realizada pelo IBGE, para o Censo 2010, conta-se com 800 mil ciganos, que foram pela primeira vez mapeados oficialmente em seus acampamentos. Nesse exercício de pesquisa, esta população se concentra em quase 300 cidades brasileiras, especialmente no litoral das regiões Sul, Sudeste e Nordeste, com destaque para o Estado da Bahia, que apresentou o maior número de grupos.

Estamos diante de um cenário que implica num esforço de pesquisa, pois desde o termo “cigano” (que deriva da palavra espanhola gitano, assim como a inglesa gypsy, indicando aí uma suposta origem egípcia, marcando o exotismo), estas designações atribuídas por não ciganos foram assumidas por eles, já que eram obrigados a se identificarem junto às autoridades locais (OKLEY, 1983). Na Europa se distinguem em Rom, cuja língua é chamada de romani, Sinti, de língua sinto e os Calon que falam o kaló ou calé. Cada grupo se divide em subgrupos, que formam comunidades familiares. Os Calon são chamados de ‘ciganos ibéricos’; que se diferenciam dos Rom pelo aspecto físico, economia, aspectos linguísticos e costumes (GOLDFARB, 2003; CUNHA, GOLDFARB, BATISTA, 2014).

No caso do Brasil, e partindo dos registros históricos, podemos dizer que a população cigana encontra-se nesse território desde o século XVI, sendo que o mais antigo documento sobre a entrada de ciganos no Brasil é um alvará de D. Sebastião, de 1574, comutando em degredo a pena de galés do cigano português João Torres. Documentos de 1686 informam que ciganos são degredados para o Brasil, especialmente para os estados de Pernambuco, Maranhão e Bahia (GOLDFARB, 2004).

Efetivamente, embora de presença antiga e continuada, temos até o momento um número reduzido de trabalhos que apresentem a realidade vivida pelos grupos ciganos e na sua maioria quase sempre enfatizam a 'tradição, os aspectos culturais, tornando-os reféns de uma visão externa e imobilista, pois passam a ser definidos enquanto portadores de uma cultura. A crítica a tal definição foi bem realizada por Barth no seu clássico texto de 1969. A grande maioria dos trabalhos desenvolvidos no Brasil (MORAES FILHO, 1981; MOONEN, 1994) e em outras regiões do mundo (VAUX DE FOLETIER, 1984; MARTINEZ, 1989) denotam uma acentuada preocupação com a origem destes grupos.

Observando a literatura existente, perceberemos que os estudos sobre os grupos ciganos tendem a oscilar entre a busca de um momento inicial dos grupos e a tentativa de apreendê-los por meio de traços culturais característicos (CAMPOS, 1999; CHINA, 1936; COSTA, 1990 dentre outros discutem essas questões). Nesta perspectiva, este artigo, resultado do esforço de pesquisa, procura identificar como os ciganos localizados na região Nordeste do Brasil se autodenominam, se pensam, e quais categorias utilizam para se construírem enquanto ciganos, ao mesmo tempo como brasileiros, nordestinos ou cidadãos de suas localidades, especificamente nos processos de interação com as diversas instâncias do poder público e da sociedade abrangente.

No plano da apresentação deste artigo, buscamos trazer os dados levantados sobre os grupos ciganos sedentarizados ou nômades, especialmente, buscando apreendê-los nas interfaces com as instâncias/ instituições públicas e enquanto objeto de pesquisa no mundo acadêmico (IVATS, 1975; LOCATELLI, 1980).

Para compreender tais grupos, sedentarizados ou nômades, investigamos o processo de construção da identidade étnica, visando apreender os elementos constitutivos desta identidade cigana, que são propiciadores de significados e capazes de articular uma visão de coletividade (Weber, 1ª edição, 1922; 1994).

Nesse contexto, a investigação se guiou pela busca das formas de diferenciação social, visto que, como nos mostra o antropólogo norueguês Fredrik Barth, não é o isolamento geográfico ou social que representa o fator definidor da diversidade cultural. Buscamos, então, através do levantamento, discutir essas situações que envolvam grupos ciganos que se apresentam enquanto tal e demandam acesso diferenciado, movido por esta condição de uma minoria ou grupo étnico. Procuramos então, compreender como se está demandando e destacando contextos e conteúdos, cruzando-os com este cenário de direitos diferenciados (BACHELARD, 1994) e para tal,

procuramos perceber como esses conjuntos se apresentam e se atualizam através dos processos de reivindicação de atuação dos órgãos públicos.

A perspectiva aqui desenvolvida visou mapear a produção bibliográfica recente existente sobre grupos étnicos e demandas por direitos diferenciados, procurando, através de pesquisa em bancos de dados universitários, de instituições de pesquisa, bibliotecas, bem como sites de informação e divulgação referentes à presença dos ciganos, recolher e produzir nexos classificatórios sobre os dados da produção ocorrida no período posterior a homologação da Constituição Federal de 1988 (FERRAZ, 2010; TEIXEIRA, 2016).

2 REFLETINDO CONCEITUALMENTE

O conceito de etnicidade do qual partimos vem da contribuição do antropólogo Frederik Barth (2000), que estabelece uma das principais críticas à concepção da etnicidade pela perspectiva estritamente cultural. Para o autor, tal perceptiva coloca os grupos étnicos dependentes do reconhecimento de determinados traços, aspectos culturais para que possam ter suas identidades consideradas, pois, na perspectiva culturalista, o que confere a identidade de um grupo são características culturais específicas que cultivam.

Neste sentido, ser cigano corresponderia a dispor de certos costumes e modos de viver específicos. A Identidade cigana seria conferida a grupos e indivíduos portadores de determinadas características culturais comuns e essenciais em seus modos de se vestir, comer, morar, em suas sociabilidades como um todo. O problema é que na ausência de determinados traços considerados marcadores essenciais de sua cultura, a ciganidade – isto é, a condição cigana – é colocada em questão.

Barth, no entanto, defende a etnicidade enquanto fenômeno de caráter gerativo e discute sobre os processos que envolvem a construção e manutenção dos grupos étnicos através da construção e manutenção de fronteiras étnicas. Assim, partindo da concepção das fronteiras étnicas, observa-se que os grupos mantêm suas identidades ‘específicas’ mesmo quando suas características culturais se modificam se atualizam, pelo contato com outros grupos, com outras realidades sociais, culturais, econômica e políticas.

Neste sentido, “é a fronteira étnica que define o grupo e não o conteúdo cultural por ela delimitado” (BARTH, 1998, P. 34). É, enfim, em contato com o não cigano que sua identidade se “conforma”, não de modo definitivo, mas em um processo constante / contínuo de mudanças, de atualizações e (re) articulações; a partir da diferenciação do que pertence ao “eu” ao que seria do “outro” reconstituem e reforçam, modificam e/ou atualizam seus aspectos indenitários.

Poutignat e Fernart (1998) mostram como, a partir das abordagens interacionistas, os estudos passaram a levar em consideração os modos como os grupos se constituem em relação aos outros. Entendendo que o fenômeno da etnicidade está relacionado a processos que comportam suas especificidades dependendo dos contextos e aspectos culturais, mas também políticos, sociais, econômicos e históricos que o envolve. Dito de outra forma, é em constante relação que os grupos elaboram e “reforçam” sua identidade na medida em que se contrapõem aos outros, ou se percebem e se afirmam enquanto diferentes quando situados em situações específicas (OLIVEIRA, 2000).

Este processo, no caso do Brasil, pode ser percebido quando rememoramos as transformações que ocorreram a partir da abertura estabelecida pela Constituição Federal promulgada em 1988, quando começam a emergir, atrelado aos processos de reivindicações identitárias, a narrativa da emergência de “novos” grupos indígenas quando o que se tinha eram grupos que sempre existiram, mas que a partir da abertura proposta pelo novo texto constitucional, começaram a ‘resgatar’ suas ‘características culturais indígenas’ e a reivindicar sua identidade de índio, através da qual poderiam enfim reivindicar o acesso à demarcação de terra. Para Oliveira (2000), a emergência das demandas indígenas representa o processo identitário que é perpassado, segundo ele:

[...] uma trajetória (que é histórica e determinada por múltiplos fatores) e uma origem (que é uma experiência primária, individual, mas que também está traduzida em saberes e narrativas aos quais vem a se acoplar). O que seria próprio das identidades étnicas é que nelas a atualização histórica não anula o sentimento de referência à origem, mas até mesmo o reforça. É da resolução simbólica e coletiva dessa contradição que decorre a força política e emocional da etnicidade. Por (OLIVEIRA, 2000, p. 18):

Deste modo, argumenta que o “surgimento” das novas etnias envolve processos complexos que articulam aspectos culturais e sentimentos de pertencimento, mas também questões históricas, sociais e políticas que envolvem e, de certa forma, influenciam na construção indenitária desses grupos.

Souza (2013), em sua tese de doutorado, percebe que a UCB (União Cigana do Brasil) e a RCC (Roma Community Center, no Canadá) articulam as identidades ciganas nas esferas públicas, escolhendo e agenciando em suas posições, os aspectos culturais de acordo com os contextos e as demandas colocadas em questão. Assim, buscam apresentar para o público, para o diálogo com “o outro”, suas características distintivas de ciganidade. Assim, concebem a identidade cigana enquanto um resultado de processos de codificação política na medida em que a articulação do que é ser cigano se dá de forma específica em diferentes contextos, por meio do qual os atores, enquanto agentes políticos, reivindicam suas demandas específicas, levando em consideração sempre os meios com quem dialogam.

Forma semelhante desse processo de agenciamento dos aspectos culturais pode ser encontrada no estudo realizado no município de Souza, na Paraíba, no qual Medeiros e Batista (2015) apresentam um novo olhar sobre a questão nômade a partir da análise de grupos ciganos com moradias fixas, mas que continuam a reivindicar, em seus relatos, que o nomadismo ainda é um aspecto cultural definidor de sua identidade cigana. Segundo as autoras, este marcador cultural se reatualizou entre eles e, no contexto atual, apresentam uma nova configuração, na forma de um nomadismo sazonal. Assim, afirmam que:

Existe um fluxo de solidariedade entre os ciganos muito forte - eles ainda viajam, circulam entre as cidades nas quais existem parentes, amigos, conhecidos, aliados. Haja vista, que ao estar entre eles percebemos entre conversas que se constitui uma dinâmica constante de viajar, de receber parentes, amigos, o que demonstra essa atividade de sair em viagem com o grupo de parentes. O que distingue parece ser a forma pela qual passaram a se movimentar. Não é mais em “cima do lombo do cavalo”, mas em automóveis. E o fato de morar em casas não implicou numa plena ‘sedentarização’, já que os mesmos não são grupos ‘inativos’, pois tem uma dinâmica caseira e a habitação fixa não os faz presos a esta construção ou local. Há uma ideia de se parar de andar não parando, desatrelando-se assim de uma imagem de fixidez.(MEDEIROS E BATISTA, 2015, p. 220).

Percebe-se que o debate acerca da conformação da identidade cigana envolve diversos fatores que não só suas características culturais (CAMILLO, 2010; LOPES, 1987; MACHADO, 2003; NASCIMENTO, 2013). Neste sentido, tomamos como mote, as contribuições aqui destacadas com o intuito de trazer o nosso foco para compreender esses grupos em sua complexidade. A literatura mostra que as identidades e os aspectos culturais característicos de determinado grupo se reatualizam a partir dos agenciamentos de aspectos culturais variados, sem que tal processo, no entanto, concorra para o “enfraquecimento cultural” (HOBSBAWN & RANGER, 1984). Pelo contrário, essas identidades modificam sem perder, com isto, a percepção coletiva de pertencimento comum a um grupo (HALBWACHS, 1990). Assim, os aspectos culturais do que é ser cigano passam por modificações, se reconfiguram no presente enquanto resultado de determinadas especificidades culturais reatualizadas e recortadas por contextos distintos.

2.1 “O que estamos reivindicando? tudo!”: as demandas por acesso aos direitos na região Nordeste

Nossa pesquisa se concentrou no levantamento de dados realizado nos sites da 6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais, e em sites do Ministério Público Estadual e Federal dos Estados da Região Nordeste. Numa visão ampla, os registros das demandas se concentram com maior notabilidade nos Estado da Bahia, Paraíba e Pernambuco. Nos Estados do Ceará, Piauí e Sergipe, não foi identificada nenhuma matéria que registrasse as demandas por direitos existentes. Nestes, somente encontramos alguns sites com conteúdos diversos sobre os ciganos, mas nenhum registro de atividades realizadas e/ou mediadas pelo Poder Público nesses três Estados. Conforme demonstra a tabela 1.

Estados	Ministério Público Estadual	Ministério Público Federal	6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais	Total de matérias por Estado
Alagoas	1	1	-	2
Bahia	5	4	2	11

Paraíba	10	-	5	15
Maranhão	1	3		4
Pernambuco	6	-	2	8
Rio Grande do Norte	-	3	-	3
Total de registros por órgão público:	23	11	9	43

Tabela 1. Registros de eventos relacionados aos Ciganos.

Em Alagoas o conteúdo encontrado refere-se a um cumprimento de mandado de busca e apreensão, realizado em um acampamento Cigano, localizado em Carneiros, resultando na prisão de 11 (onze) ciganos. No Rio Grande do Norte, identificamos três ações desenvolvidas pelo Ministério Público Federal referente a demandas da comunidade cigana na cidade do Equador: uma reunião do MPF com um grupo Calon na qual os ciganos relataram as difíceis condições de vida, o contexto de preconceito local e discriminação cotidiana, além da dificuldade para conseguirem emprego na localidade. Esta reunião, que aconteceu em 6 (seis) de Junho de 2016, resultou em um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), direcionado à Prefeitura, para que esta garantisse melhorias para o grupo Cigano local, e para a criação de uma comissão local para elaborar um plano de políticas públicas a serem efetivadas com urgência.

Na Bahia, as demandas se desenharam em ações desenvolvidas pelo Ministério Público Estadual e Federal no desenvolvimento de espaços coletivos para discussão da cultura cigana. Nesses espaços coletivos, eram discutidos temas como os direitos dos povos ciganos, cultura e direitos da mulher cigana no Brasil, pautas levantadas e defendidas no âmbito da atuação do Ministério Público. Além de ter sido encontrado uma Mostra fotográfica com conteúdos sobre “a luta da mulher Cigana no Brasil”, dentre outras temáticas. Assim como no Maranhão, no Estado Bahia, também encontramos, três registros sobre aplicação de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), contendo o objetivo de garantir a execução de Políticas Públicas para 30 (trinta) famílias do município de Paratinga -BA.

Entre as demandas, destacam-se a necessidade de fornecimento de água potável; a realização de seminários que discutam a cultura cigana voltada para a

formação dos profissionais da educação; a garantia de educação básica para crianças e adolescentes e a inclusão de jovens e adultos ciganos no sistema de educação dos municípios, dada a situação exclusão escolar existente e a realização de encontros trimestrais com a Polícia Civil e Polícia Militar, as quais teriam como objetivo “a fim de estabelecer canal permanente de interlocução que vise humanizar a abordagem policial quanto aos ciganos”.

A questão relacionada ao preconceito que impede os ciganos e ciganas de acessarem os serviços de saúde, se tornam evidentes numa matéria encontrada na site do Ministério Público da Bahia, publicada em 2007, intitulada “Ciganos devem ser atendidos pelo SUS”, na qual trata-se de uma questão que envolvia a negação de atendimento de Saúde ao Cigano Z. G., por justificativa de que este não tinha endereço residencial fixo. A notícia destaca que, mesmo diante de uma situação de doença grave, a qual precisava de atendimento especializado e acompanhamento imediato, foi negado o direito de acesso ao serviço de saúde, desta forma é interessante ver o que diz o MP:

Os membros da etnia cigana devem ter todo e qualquer tipo de tratamento de saúde, previsto nas normas regulamentares do Sistema Único de Saúde (SUS), ainda que não residam em Feira de Santana ou na Bahia. A decisão, em caráter de antecipação de tutela, é da Justiça Federal em Feira de santana, que acolheu nesta quinta-feira, 13 de dezembro, ação civil pública proposta na quarta-feira, 12, pelo Ministério Público Federal (MPF) contra a União, o estado da Bahia e o município. O MPF acionou a Justiça a fim de garantir atendimento médico imediato ao cigano Z.G., vítima de Linfoma de Hodgkin clássico, uma neoplasia maligna que afeta a medula óssea e o sistema imunológico. Apesar da gravidade da doença, a Secretaria Municipal de Saúde negou atendimento ao cigano sob a justificativa de que ele não residia na cidade. (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA BAHIA, 2007)

Em Pernambuco, os principais temas se caracterizam pela realização de Audiências públicas com o objetivo de estabelecer discussões sobre as ações do Ministério Público, com a avaliação das atuais demandas dos ciganos para a construção de um planejamento de ações. No momento de audiências, foram relatadas as situações de vulnerabilidade social referente ao acesso à direitos básicos, tais como: saúde, educação, saneamento.

Na ocasião desta reunião, também foi encaminhado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (Caop Saúde), a cartilha com informações sobre o cuidado à saúde do povo cigano. Também foi encontrado

registro de situação de violência, perseguição e/ou abuso da força policial “a exemplo de invasão das casas por policiais, alegando como os (ciganos seriam) [...] suspeitos de crimes que por ocasião acontecem na localidade” (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA BAHIA, 2017)

Encontramos, também, a existência de um “GT Racismo” um grupo de trabalho institucional, criado em 2002, composto por membros e servidores do MPPE, voltado para as discussões sobre temas relacionados, majoritariamente, ao combate ao racismo institucional. Como fruto do trabalho desses GTs, foi produzida uma publicação na forma de um livro, versando sobre os 10 anos de atuação do próprio grupo.

Na Paraíba, encontramos uma matéria que se destacou aos nossos olhos: trata-se de um relato da descrença que os ciganos da cidade de Sousa expressam em relação às promessas políticas. Para eles, as demandas só são efetivadas via interferência do Ministério Público Federal. Acreditam que apenas esse órgão possa garantir que tais promessas sejam, de fato, cumpridas. Este relato aconteceu em uma das audiências públicas promovidas no município de Sousa. Relatos semelhantes a este foram encontrados também nas cidades de Patos e Condado, na Paraíba.

Acreditamos que esse descrédito revela a insatisfação popular diante da lentidão para a execução das demandas, como também a dificuldade em garantir a enunciação e o atendimento das mesmas, fazendo com que os ciganos, por muitas vezes, criem reservas com as repetidas promessas de melhorias das condições de vida, através da aplicação dos direitos conquistados. Em uma das matérias, encontramos um relato da Jovem Dalviana Pereira, Cigana do município de Sousa, na Paraíba:

Um caso emblemático foi revelado, durante a audiência pública em Sousa, pela estudante Dalvania Pereira. Ela narrou que, desde os cinco anos de idade, tinha vontade de ser advogada. Já na 8ª série, começou a se interessar por matérias que não faziam parte do currículo, como Direito Penal, Direito Constitucional, Antropologia do Direito e Medicina Legal. Quando terminou o ensino médio, Dalvania fez vestibular para Direito e passou em segundo lugar. A estudante entrou na Faculdade de Direito em 2012, mas não pode continuar os estudos. “Minha faculdade está trancada há cinco anos por motivos financeiros, porque, ou eu escolhia a comida para dentro de casa, ou o transporte para chegar à faculdade. Infelizmente, eu tive que escolher a comida”, admitiu com voz embargada. “Eu não tenho vergonha nenhuma de falar: a minha mãe pede esmola”. Ao microfone, a estudante fez um apelo: “Agora, eu peço ao Ministério Público Federal a oportunidade de emprego e educação para o meu povo, porque não queremos viver à margem da sociedade. Muitas mulheres ciganas não estão aqui hoje (na audiência) porque, infelizmente, elas ainda precisam ler mão e pedir esmola para sobreviver e trazer comida para dentro de casa. Eu espero que tudo o que foi dito aqui saia do papel

e vire realidade”. (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA PARAÍBA, 2017).

Além dessas questões de vulnerabilidade social, que acarretam no processo de precariedade das condições de vida e de desenvolvimento pessoal e coletivo desses grupos, também foi encontrado relatos de ações de abusos da ação policial cometidos contra os ciganos, com processos de invasão de acampamentos para a realização da chamada busca policial, assim como as ameaças e repressão/truculência policial sofrida por eles. Um desses casos de preconceito institucional por parte da Polícia, se revela na prisão de mulheres ciganas que realizam a leituras de mãos (prática descrita com quiromancia) como meio de obter renda para a família, situação revelada numa publicação que trata da reprodução do preconceito vivenciados pelos ciganos de Sousa:

Antigamente, os ciganos de Condado trocavam animais, selas, barracas. “Era um porco, um bode, uma galinha”, conta Jane Soares. “Hoje, quem tem carro [troca] é carro, quem tem moto troca moto, sobrevive de negócio, como começou o mundo”, explica. Já as mulheres conseguem algum dinheiro lendo mão e jogando cartas. Muitos também pedem esmolas para comer. A presidente da ASCOCIC lembra que as mulheres ciganas eram presas na Paraíba por praticarem a leitura de mãos. “E ainda hoje são”, acrescenta. “Eu já fui presa por isso. Minha mãe também. Já fomos colocadas para fora de cidades na Paraíba. Eles não aceitam, chamam a gente de vagabunda. Então, por que não dão emprego? Por que não dão espaço? Por que não nos dão oportunidade (de trabalhar)?”, questiona (MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, 2017)

Foram recorrente, também, as matérias que tratam sobre a precariedade da moradia dos Ciganos, e no acesso à saúde e à educação, dificuldades, estas, relacionadas com preconceitos referente ao povo cigano, como a questão do nomadismo, que é utilizado como um empecilho para a possibilidade de acesso aos serviços sociais, no contexto das administrações públicas municipais:

Na audiência pública, os líderes ciganos falaram por suas comunidades e explicaram por que sentem falta de políticas públicas que resgatem os direitos deles e implementam na prática. O cigano Eládio, líder do Rancho Manoel Valério Correia, entregou uma carta ao MPF no qual um trecho dizia “vivemos sem moradia, sem emprego, sem saneamento básico e sem saúde, pedimos através dos governos municipal, estadual e federal

que nos ajudem. [...]. Para Maninho, líder do rancho Otávio Maia, foi um prazer imenso receber o subprocurador-geral da República Luciano Maia e demais representantes do MPF. Já o cigano Nestor, representante da comunidade Pedro Maia, afirmou que é preciso que as políticas públicas saiam do papel, pois o povo cigano anda descrente com as promessas políticas e que acredita na instituição do MPF para que sejam realizadas ações concretas. [...] Os ciganos vivem do comércio informal de troca de objetos, leitura de mãos, venda de chás, cantoria em seresta e esmolas. Os principais problemas apresentados pelo grupo dos Ranchos Otávio Maia e Manoel Valério Correia são fome, em decorrência da dificuldade de conseguir emprego formal (fato foi relacionado ao processo de discriminação vivida pela população cigana); casas de taipa (mais de uma família coabitando na mesma casa); falta de saneamento básico e coleta de lixo; legalização da área em que habitam; e atendimento precário do posto de saúde da família. (MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, 2013)

O cenário das demandas por Direitos nos Estados do Nordeste apresenta uma homogeneidade no que se refere às denúncias de precariedades ou mesmo da inexistência, do acesso à condições básicas de subsistência que garantam a dignidade humana. Em alguns estados, como Bahia, Pernambuco e Paraíba, identifica-se um maior número e de notícias de ações do Ministério Público Federal, voltados para demandas por acesso aos direitos. Este movimento, expresso na existência de registro, pode apontar o nível de articulação e/ou organização de agentes mediadores e dos próprios ciganos nesses Estados. No entanto, as ações relacionadas à demanda das comunidades ciganas Calons no Nordeste ainda se apresentam de modo tímido e, em sua maioria, estão relacionadas a garantia, sempre recorrente aos Termos de Ajustamento de Condutas, os TACs, para a garantia dos direitos dessas comunidades.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No panorama acima apresentado, percebemos que as demandas que mais se fizeram presentes se concentram nos Estados da Bahia, Paraíba e Pernambuco e desenham-se a partir de: a) questões sobre melhores condições de vida, incluindo nesse aspecto o direito de acesso à saúde e a educação; b) a defesa da inclusão do debate sobre cultura cigana no ensino básico nacional; c) os relatos de discriminação sofridos pelas comunidades, tanto por parte dos agentes policiais, quanto por instituições ou pela população com as quais estão em contato e; d) as demandas por acesso ao mercado de trabalho.

Tornou-se recorrente, nas matérias e relatos aqui investigados, a dificuldade existente não só na busca pelo acesso aos direitos diferenciados para as comunidades

ciganas, mas para a devida efetivação dessas demandas serem atendidas pelo Estado, principalmente no âmbito das gestões municipais. Um dos fatores indicados repousa, também, no preconceito, enviesado pelo racismo institucional, e espelhado pelas ações discriminatórias de funcionários, como os agentes de saúde que negam o acesso dos ciganos ao SUS (Sistema Único de Saúde). Também depara-se com a negligência de algumas gestões municipais, referente às condições precárias de vida dos grupos ciganos de suas cidades. Sendo que tal processo revela a deficiência e lentidão da garantia dos Direitos à população cigana, na condição de uma minoria etnicamente diferenciada e que pode, efetivamente, reivindicar o respeito ao modo de vida diferenciado.

É possível perceber que ainda se confirmam e se perpetuam situações de invisibilidade política e social dos múltiplos modos de se observar na vida cigana, situações que concorrem para as situações de discriminação e violência vivenciadas no cotidiano, sofridas pelos ciganos ao encontrarem limitações e a inexistência de oportunidades de emprego e/ou de políticas públicas realmente eficazes, no sentido da viabilidade de sua execução.

Expressivo, também, é a quantidade de situações que revelam a falta de informação e preparo para o atendimento inclusivo, por parte dos agentes de saúde, da educação, entre outras esferas, especialmente nas difíceis relações com o aparato de segurança e repressão que, habitualmente, retratam os ciganos como uma população definida enquanto infratores e fontes de riscos para a sociedade abrangente.

Assim, conforma-se um ambiente social de exclusão e marginalização dessas populações ciganas, na medida em que dimensões como Trabalho, Moradia, Saúde, Educação, Alimentação, entre outras dimensões da vida social, lhes são negadas. São dimensões do Direito Social negados aos povos ciganos e sustentadas em concepções engessadas de sua cultura, como a compreensão da substancialidade do nomadismo, argumento central dos principais processos de exclusão ao acesso aos serviços assistenciais e de garantia de direitos sociais básicos.

Os ciganos parecem ser “vistos” como sujeitos sem lugar, como indivíduos localizados numa fantasia popular do não-pertencimento social (SANTOS, 1993; TEIXEIRA, 2016; THOMPSON, 1992). Tais formas de percepção local, que abrange tanto o poder político como o imaginário social, como já foi dito acima, limitam as possibilidades e as oportunidades e constroem uma visão imobilizadora e limitadora da cultura cigana, além de contribuir para a deficiência de execução das Políticas Públicas,

pela contínua necessidade do estabelecimento de Termos de Ajustamento de Conduta para que estas se realizem pelas gestões municipais, acarretando no processo de exposição continuada às situações de vulnerabilidade e exclusão social cada vez mais acentuadas na precariedade das condições de vida.

Este cenário nos permite afirmar que, apesar de todo o avanço em termos de legislação e em termos de políticas públicas implantadas nos últimos 20 anos, com relação aos ciganos que vivem na região Nordeste, o horizonte que se desenha em termos de cidadania e de exercício efetivo de uma representação na arena política ainda está muito longe de se realizar minimamente. Este cenário nos revela, ainda, que tais dificuldades na garantia da execução concreta de ações e políticas voltadas para os grupos ciganos nutre uma relação direta com a maneira pela qual as minorias continuam sendo vistas no Brasil, apesar de todo o aparato legal.

REFERÊNCIAS

BACHELARD, G. **A Dialética da Duração**. São Paulo: Ática. 1994.

BARTH, F. Grupos Étnicos e suas Fronteiras. In: POUTGNAT, P & FENART- STREIFF, J. **Teorias da Etnicidade**. São Paulo: Difel, 1998.

BORGES, Isabel C. M. M. **Cidades de Portas Fechadas: a intolerância contra os ciganos na organização urbana na primeira República**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Juiz de Fora. Programa de Pós-Graduação em História, Juiz Fe Fora, 2007.

BATISTA, M et alii. **O papel de um jornal paraibano na construção da imagem dos ciganos**. Ariús Revista de Ciências Humanas e Artes. V. 19, n. 2 (jul./dez. 2013). Campina Grande: EDUFCEG, 2013.

CAMILO, Anaíra Souto. **"Andarilhos no meio do mundo": os diferentes caminhos trilhados pelos ciganos e o desafio de se estar em Patos**. Monografia bacharelado em Antropologia. Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2010.

CAMPOS, Cláudia Camargo de. **Ciganos e suas Tradições**. São Paulo: Madras, 1999.

CHINA, José d'Oliveira. **Os Ciganos do Brasil**. Revista do Museu Paulista, Tomo XXI, São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1936.

COSTA, Cristina da. **Os Ciganos Continuam na Estrada**. Revista da Cultura Vozes, nº. 84, jul./ag., 1990.

CUNHA, Jamilly Rodrigues da.: GOLDFARB, M^a Patrícia L: BATISTA, Mércia R. R. **Processos Associativistas entre os ciganos: discutindo o projeto político de uma família cigana em Condado-PB**, En: 29^a Reunião Brasileira de Antropologia, 2014.

CUNHA, Manuela Carneiro da. **Antropologia do Brasil: mito, história, etnicidade**. São Paulo: EDUSP, 1986.

FERRAZ, Florencia. **O Mundo passa. Uma etnografia dos Calon e suas relações com os brasileiros**. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Departamento de Antropologia Social. São Paulo: 2010.

FONSECA, Isabel. **Enterre-me em pé: os ciganos e sua jornada**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

GASPAR, Lúcia. **Ciganos no Brasil**. Pesquisa Escolar Online. Fundação Joaquim Nabuco. Recife. Disponível em <http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar> Acessado em 1º de junho de 2014.

GOFFMAN, E. **O estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: Guanabara/Koogan, 1988.

GOLDFARB, M^a Patrícia L. et alli. **Reconhecimento e vivência da fronteira étnica entre ciganos/não ciganos. Analisando as cidades de Mamanguape e Juazeirinho/PB**. Ariús Revista de Ciências Humanas e Artes. V. 19, n. 2 (jul./dez. 2013). Campina Grande: EDUFCEG, 2013.

GOLDFARB, M^a Patrícia L. **Memória e etnicidade entre os ciganos Calon em Sousa-PB**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2013.

_____. **O Tempo de Atrás: um estudo da construção da identidade cigana em Sousa-PB**. Universidade Federal da Paraíba. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Tese de Doutorado. João Pessoa, agosto de 2004.

_____. **Os Ciganos. Galante**, Fundação Helio Galvão, nº 02, Vol. 03, Natal, Setembro de 2003.

HALBWACHS, M. **A Memória Coletiva**. São Paulo: Vértice, Ed. Dos Tribunais, 1990.

HOBBSAWN, E & RANGER, T. **A Invenção das Tradições**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

IVATS, A. **Os Ciganos no Mundo Moderno: da escola do caminho ao caminho da escola.** Correio da Unesco, ano 3, nº. 1, Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1975.

LOCATELLI, Moacir A. **O Ocaso de uma Cultura.** Veritas, 25 (100), dez. 1980.

LOPES, José Sérgio Leite. **Condições de Vida das Camadas Populares.** Rio de Janeiro: Zahar, 1987.

MACHADO, José Pais. **Vida Cotidiana: enigmas e revelações.** São Paulo: Cortez, 2003.

MARTINEZ, Nicole. **Os Ciganos.** São Paulo: Papyrus, 1989.]

MEDEIROS, J e BATISTA, M. **Nomadismo e Diáspora: sugestões para se estudar os ciganos.** Revista Antropológicas, [S.l.], v. 26, n. 1 (2015).

MOONEN, Frans. **A História Esquecida dos Ciganos no Brasil.** Saeculum Revista de História, nº 02, João Pessoa, jul/dez, 1996.

_____. **Ciganos Calon no Sertão da Paraíba.** João Pessoa, MCS/UFPB, Cadernos de Ciências Sociais, nº. 32, 1994.

MORAES FILHO, Melo. **Os Ciganos no Brasil e o Cancioneiro dos Ciganos.** Belo Horizonte: Itatiaia, 1981.

NASCIMENTO, Caroline Leal Dantas do. **Ciganos em Patos-PB: o desafio atravessado por geração e gênero.** (monografia). Bacharelado em Antropologia. Universidade Federal de Campina Grande, 2013.

OKLEY, J. M. *The Traveller-Gypsies.* Cambridge: Cambridge University Press, 1983.
POUTIGNAT, P. e FENART-STREIFF, J. **Teorias da Etnicidade. Seguindo de Grupos Étnicos e Suas Fronteiras de Fredrik Barth.** São Paulo: UNESP, 1998.

OLIVEIRA, J. P. **Uma etnologia dos "índios misturados"? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais.** Revista Mana, v. 4, nº. 1, 1998.

SANTOS, Miriam S. dos. **O Pesadelo da Amnésia Coletiva. Um estudo sobre os conceitos de memória, tradição e traços do passado.** Revista Brasileira de Ciências Sociais, nº. 23, 1993.

SOUSA, M. **Ciganos Roma e Gypsies: projeto identitário e codificação política no Brasil e Canadá.** Tese de Doutorado. Niterói. 2013.

SEYFERTH, Giralda. **Etnicidade e Cidadania: Algumas Considerações Sobre as Bases Étnicas da Mobilização Política.** Boletim do Museu Nacional. Nova Série, Antropologia Nº. 42, Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 1983.

SULPINO, Maria Patrícia Lopes. **Ser Viajor, Ser Morador: Uma análise da construção da identidade cigana em Sousa-PB.** Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Alegre, 1999, Dissertação Mestrado.

TEIXEIRA, Rodrigo. C. **História dos Ciganos no Brasil.** Disponível em http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/ciganos/a_pdf/rct_historiaciganosbrasil2008.pdf. Acessado em 21/05/2016.

THOMPSON, P. **A Voz do Passado. História Oral.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
VAUX DE FOLETIER. **O Mundo como Pátria.** In: **O Correio da Unesco**, nº. 12, Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1984.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva.** Brasília: Ed. Da UnB, 1994. [1ª edição 1922].

Endereços eletrônicos

BRASIL. Ministério Público Federal. Acessado em: 2017. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/>.

MINISTÉRIO Público do Estado do Sergipe. Acessado em: 2017. Disponível em: <http://www.mpse.mp.br/>.

MINISTÉRIO Público do Estado da Paraíba. Acessado em: 2017. Disponível em: <http://www.mppb.mp.br/>.

MINISTÉRIO Público do Estado da Bahia. Acessado em: 2017. Disponível em: <http://www.mp.ba.gov.br/>.

MINISTÉRIO Público do Estado de Pernambuco. Acessado em: 2017. Disponível em: <http://www.mp.pe.gov.br/mppe/>.

MINISTÉRIO Público do Estado de Alagoas. Acessado em: 2017. Disponível em: <http://www.mp.al.mp.br/>.

MINISTÉRIO Público do Estado Do Rio Grande do Norte. Acessado em: 2017. Disponível em: <http://www.mprn.mp.br/>.

MINISTÉRIO Público do Estado de Maranhão. Acessado em: 2017. Disponível em: <http://www.mpma.mp.br/>.

MINISTÉRIO Público do Estado de Piauí. Acessado em: 2017. Disponível em: <http://www.mppi.mp.br/>.

MINISTÉRIO Público Federal. 6ª Câmara de Coordenação e Revisão. Acessado em: 2017. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6>.